

**SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA 3M – PREVEME**  
**CNPJ Nº 51.919.447/0001-08**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 12/12/2024**

No dia 12 (doze) de dezembro de 2024, às 15h30m, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho Deliberativo da Sociedade Previdenciária 3M – PREVEME abaixo assinados. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Fernando do Valle, que convidou a mim, Afonso Luiz Chaguri, para secretariar a presente reunião, passando-se à deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da PREVEME e documentos inerentes ao processo.

**ESCLARECIMENTOS:** De acordo com as disposições contidas no Estatuto vigente da PREVEME foram abertos os trabalhos e constituída a Mesa. Inicialmente, o Sr. Presidente informou que a presente reunião tem como objetivo deliberar sobre o assunto tratado na Ordem do Dia. Informou que a proposta de alteração foi previamente apreciada pela Diretoria Executiva. Esclareceu ainda aos presentes que, mediante aprovação anterior deste Conselho Deliberativo, a WTW, empresa de consultoria especializada em previdência complementar, foi contratada para auxiliar nas alterações propostas para Regulamento do Plano de Benefícios da PREVEME. Em seguida, o Sr. Presidente destacou que as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios da PREVEME têm como objetivo principal: **(i)** substituir a definição de Benefício Proporcional Suplementar Saldado para Benefício saldado para maior clareza e transparência junto aos participantes; **(ii)** incluir na definição de data do cálculo do benefício saldado, a data considerada para os participantes que ingressaram no plano após o saldamento; **(iii)** incluir o histórico de alterações do índice de reajuste para maior clareza e transparência junto aos participantes; **(iv)** incluir terminologias utilizadas no Regulamento; **(v)** inserir o conceito de cada categoria de participante existente no Plano para maior clareza e transparência junto aos participantes; **(vi)** prever a data da perda da qualidade de participante perante o plano nas situações dispostas no Regulamento; **(vii)** estabelecer expressamente regras operacionais já adotadas pela PREVEME para comprovação da qualidade de beneficiário de participante; **(viii)** estabelecer expressamente critérios específicos de pagamento na concessão de benefício; **(ix)** estabelecer nova fonte de custeio para as despesas administrativas do plano (retorno dos investimentos); **(x)** adequar o texto à responsabilidade da patrocinadora por eventual resultado deficitário; **(xi)** flexibilizar o meio de pagamento de

benefícios definido no regulamento para situações excepcionais; **(xii)** alinhar a DIB ao fato gerador; **(xiii)** prever expressamente a manutenção da contagem do serviço creditado para o participante em BPD; **(xiv)** prever expressamente a concessão do benefício de incapacidade, inclusive ao participante BPD; **(xv)** eliminar o benefício adicional tendo em vista que não há histórico de portabilidades para o plano; **(xvi)** prever expressamente a responsabilidade da patrocinadora pelo custeio previdencial integral do plano anteriormente ao saldamento; **(xvii)** prever expressamente que não há recursos individualizados em nome dos participantes para opção pelos institutos da portabilidade e resgate de contribuições; **(xviii)** estabelecer expressamente que por se tratar de plano saldado é ineficaz a opção pelo instituto do autopatrocínio; **(xix)** dispor expressamente sobre critério de rateio de benefício por morte, créditos devidos a participantes e a responsabilidade dos beneficiários no recolhimento de débitos pendentes do participante junto à entidade; **(xx)** adequar à Lei Complementar nº 109/2001, às Resoluções CNPC nº 32/2019 e nº 50/2022. Além disso, foram propostas outras alterações, de caráter formal com a finalidade de promover o aprimoramento estrutural e redacional do Regulamento, padronização de terminologias e adequação de procedimentos operacionais. O Sr. Presidente informou que todas as alterações, devidamente justificadas, constam do Quadro Comparativo previamente distribuído aos Conselheiros, o qual integrará o respectivo processo de alteração regulamentar. Em continuidade, foram apresentados os demais documentos inerentes ao processo, sobre os quais não foram levantadas quaisquer dúvidas. Em seguida abriu para debate esclarecendo todas as dúvidas levantadas pelos membros deste Conselho Deliberativo. Finalizando a reunião, ressaltou que a Diretoria Executiva será responsável por divulgar aos participantes e assistidos as alterações propostas e por submeter o processo de alteração regulamentar à análise e aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, mantendo em arquivo uma cópia fiel do referido processo.

**DELIBERAÇÃO:** Após a análise dos documentos apresentados e ampla discussão entre os membros presentes, este Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios da PREVEME, conforme dispostas no Quadro Comparativo, assim como os documentos inerentes ao processo. Aprovou, ainda, a divulgação imediata aos participantes e assistidos e a submissão do processo para análise e aprovação da Previc, após transcorrido o prazo normativo.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião para lavratura da ata que depois de lida e aprovada vai pelos presentes assinada.

---

José Fernando do Valle  
Presidente

---

Afonso Luiz Chaguri  
Conselheiro/Secretário

---

Marcelo de Camargo  
Conselheiro

---

Visto: Danilo Cardoso Buchdid – OAB/258.099